



Governo do Estado de Roraima
Polícia Militar do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
SOLUÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 329/PMRR/QCG/DEP/SPOP

Boa Vista/RR, 13 de março de 2023.

PROCESSOS Nº 19103.006965/2023.81

REQUERENTE: ELIBIO PAPE JUNIOR

REQUERIDO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA

OBJETO: RECLASSIFICAÇÃO PARA TURMA FUTURA DO CFSD, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. REQUERIMENTO REFERENTE À RECLASSIFICAÇÃO PARA UMA EVENTUAL TURMA FUTURA DO CFSD, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018, IMPOSSIBILIDADE TEMPORÁRIA, DEFERIMENTO DO PEDIDO.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo, e considerando o Decreto nº 103-P, de 01 de fevereiro de 2023, c/c o que preconiza o art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 081, de 10 de novembro de 2004, passa a expor o que adiante consigna, para, em seguida, decidir:

I – DO CONTEXTO FÁTICO E DA FUNDAMENTAÇÃO APLICÁVEL A ESPÉCIE

Trata-se do Requerimento subscrito voluntariamente pelo Sr. **ELIBIO PAPE JUNIOR**, referente ao Processo SEI nº 19103.006965/2023.81, onde requer reclassificação para uma eventual turma futura do CFSD, referente ao Concurso Público nº 001/2018.

Segundo o Requerente por conta de impossibilidade momentânea, pelos motivos de estar nomeado em outro cargo incompatível e estar em período de estágio probatório SEI nº (7902718), não tem como participar do Curso de Formação de Soldado - CFSD que iniciou-se no dia 06 de março de 2023.

A Lei Complementar nº 194/2012 (Estatuto dos Militares do Estado de Roraima) em seu art. 18, §3º, dispõe sobre o tema, senão vejamos:

(...)

§3º O candidato que requerer, **por qualquer motivo**, a matrícula no curso de formação ou habilitação em turma diferente da que for designado, passará a pertencer a essa nova turma, não sendo permitido reclassificação na turma anterior. (grifei)

(...)

Por outro lado, importante ressaltar que o Requerente assume o risco de não ser chamado para uma eventual turma futura, uma vez que foram convocados todos os candidatos em cadastro reserva previstos no edital.

Note que o edital nº 001/2018, estabelece o número de vagas, senão vejamos:

15.2. Serão convocados para o Curso de Formação, os candidatos classificados e habilitados para tal, dentro do número de vagas estabelecido no subitem 2.3, 400 (quatrocentas), seguindo fielmente os termos deste Edital.

À vista do exposto e com supedâneo nos princípios da legalidade, segurança jurídica, e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis à espécie, este Comando:

II – RESOLVE:

1. DEFERIR o pedido subscrito por **ELIBIO PAPE JUNIOR**, com fulcro nas argumentações supracitadas.

2. DETERMINAR ao Diretor de Ensino e Pesquisa que adote as seguintes providências administrativas:

- a) Dar conhecimento do inteiro teor da presente Solução de Requerimento ao Requerente;
- b) Publicar a presente solução de requerimento nos meios oficiais exigíveis à matéria;
- c) Adotar as demais providências administrativas necessárias para materializar a reclassificação do Requerente para uma eventual turma futura, do Concurso Público para Soldado de 2ª Classe da Polícia Militar de Roraima, referente ao Concurso Público nº 001/2018.

3. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado eletronicamente)
MIRAMILTON GOIANO DE SOUZA – Coronel QOC PM
Comandante-Geral da PMRR



Documento assinado eletronicamente por **Miramilton Goiano de Souza, Coronel QOCPM - Comandante Geral da PMRR**, em 13/03/2023, às 11:12, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **7976901** e o código CRC **AEC15IDE**.